

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 05.755.332/0001-08), com sede na Rua Almeida Prado, nº 154, sala 06, Papicu, Município de Fortaleza/Ceará, representada pelo Sr. Carlos Henrique Dummar Antero. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preço nº TP22018-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 101/2022-SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção de drenagem de águas pluviais do bairro Vila União - Travessa 13 maio/Rua José Pierre, no município de Sobral/CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Sétima do contrato em pauta, considerando que (1) a obra encontrava-se paralisada por aguardar emissão licença ambiental, (2) que a licença de instalação foi expedida dia 22/12/2022 e (3) que até a presente data não foi iniciada a execução dos serviços, vem, perante V. Sa., **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam iniciados os serviços, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, **CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (13.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas). Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 03 de janeiro de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021-SESEP. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** B&Q ENERGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.255.352/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Gadelha de Queiroz. **DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 040/2021-SESEP, que tem como finalidade a "contratação de empresa especializada para gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Sobral". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência compreendida entre o período de 04/01/2023 a 03/01/2024 e a execução compreendida entre o período 30/12/2022 a 30/12/2023. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Alexandre Gadelha de Queiroz - Representante da Contratada. Visto: Igor Vasconcelos Canuto - Coordenador Jurídico da SESEP - respondendo.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22004-SECULT - PROCESSO SPU: P222616/2022.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22004-SECULT, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE SOBRAL 2023, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as pessoas físicas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

	PROPOSTANTES	CPF	Nº CREDENCIAMENTO
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	JANDER RODRIGUES QUIROZ	***.655.493.**	145
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	TAL VANI PEREIRA DOS SANTOS	***.379.833.**	135

Os proponentes acima estão aptos ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 03/01/2023. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**REGULAMENTO DO ENCONTRO DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2023** - O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, em conformidade com o item 18.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002 - SECULT, torna público o REGULAMENTO DO ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023, evento que será realizado nos dias 06 e 07 de janeiro de 2023, compondo o Ciclo Festivo de Bois e Reisados de Sobral 2023 do Município de Sobral. **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 1º. O ENCONTRO DE BOIS E REISADOS, reconhecido como Patrimônio Cultural Sobralense pela Lei Municipal nº 1.244/2013, tem por finalidade valorizar, difundir e salvaguardar a tradição das celebrações do Dia de Reis e do Reisado de Caretas do Município de Sobral, que, por meio da brincadeira do Boi, remonta a história, a memória e cultura local. Art. 2º. O ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023 obedecerá às normas constantes neste Regulamento. Parágrafo único. Os grupos participantes do ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023 submetem-se às disposições deste Regulamento, e o seu não cumprimento acarretará a submissão às penalidades previstas neste instrumento. **CAPÍTULO II - DOS GRUPOS PARTICIPANTES** - Art. 3º. Participarão do ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023 os Grupos de Bois e Reisados de Sobral, Adultos e Infanto-Juvenil, habilitados e classificados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002 - SECULT - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2023, publicado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. § 1º. Os Grupos de Bois e Reisados que são sediados nos distritos e zona rural do município de Sobral, poderão realizar suas apresentações em suas próprias comunidades nos dias do ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023. Para isto, os grupos deverão informar por e-mail à Secretaria da Cultura e Turismo com antecedência de 5 dias da realização do Encontro, o local e horário da apresentação. § 2º. Os Grupos de Bois e Reisados que não se apresentarem durante a programação do ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023, ficam impedidos de receber recursos mediante os Editais de Apoio ao Grupos de Bois e Reisados realizados pela Prefeitura Municipal de Sobral pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo os casos em que apresente previamente justificativa idônea à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, analisada pela Coordenadoria Jurídica da SECULT e acatada pela Secretária. Art. 4º. Para participação do ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023 os grupos devem ser compostos observando-se as seguintes orientações: a) Enquadram-se como Grupo de Bois e Reisados Adultos, os grupos compostos por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) brincantes, que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de adolescentes, a partir de 16 (dezesseis) anos. b) Enquadram-se como Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenil, grupos compostos de, no mínimo, 18 (dezoito) brincantes, cujos brincantes sejam crianças e adolescentes, com idade superior a 6 anos e inferior a 16 (dezesseis) anos. § 1º. Caso haja a mudança de algum dos integrantes relacionados na inscrição do Grupo junto ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002 (Grupos de Bois e Reisados de Sobral 2023), o organizador deverá comunicar à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, através de e-mail (cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação, informando o membro que não irá participar e o nome de seu substituto. § 2º. No caso da participação de menores de 18 anos, o Grupo deverá possuir as autorizações dos pais ou responsáveis quanto à participação dos brincantes, sendo o representante do Grupo de Bois e Reisados o único responsável pelos seus componentes menores, ficando a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT isenta da responsabilidade pela apresentação dos referidos menores. Art. 5º. Não haverá limitação da quantidade máxima de brincantes para a apresentação dos grupos no evento, no entanto, o Grupo de Bois e Reisados deverá, antecipadamente, verificar o local e a estrutura do evento, a fim de não ser prejudicado quando da sua apresentação, com o seu total máximo de brincantes. **CAPÍTULO III - DAS APRESENTAÇÕES** - Art. 6º. O ENCONTRO DE BOIS E REISADOS 2023 acontecerá nos dias 06 e 07 de janeiro de 2023, em local definido pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. Art. 7º. Cada Grupo de Bois e Reisados terá o seguinte tempo para realizar sua apresentação: a) Grupos de Bois e Reisados Adultos: terão 5 (cinco) minutos para organização dos brincantes, material da apresentação e passagem de som. Após isto, tendo 35 minutos (trinta e cinco) para sua apresentação, totalizando 40 (quarenta) minutos. b) Grupos de Bois e Reisados Infanto-Juvenil: terão 5 (cinco) minutos para organização dos brincantes, material da apresentação e passagem de som. Após isto, tendo 25 minutos para sua apresentação, totalizando 30 (trinta) minutos. Parágrafo único. A equipe da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT irá organizar a